



Assembleia do Estado do Ceará
Deputado Estadual **Tony Brito** - PROS.

Emenda Modificativa nº 05 /2022 à Mensagem nº 9005/2022

**ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 147/2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ A P R O V A:

Art. 1º Modifica o inciso IV do art. 1º, do Projeto de Lei nº 47/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...)

§2º. (...)

IV – ter, na data da inscrição no concurso, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 13 de dezembro de 2022.



Tony Brito
Deputado Estadual



Assembleia do Estado do Ceará
Deputado Estadual **Tony Brito** - PROS.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem o condão de alterar a regra referente à idade dos candidatos para o concurso de Policial Penal. Acreditamos que, o Teste de Aptidão Física (TAF) é a forma meritocrata e isonômica de melhor avaliação para o ingresso na Policial Penal.

Contudo, o presente Projeto de Lei delimita a idade inferior a 30 (trinta) anos, então uma forma de amenizar essa delimitação e abranger um maior número de candidatos que podem estar aptos para concorrer à vaga, sugerimos elastecer/estender a idade para 45 (quarenta e cinco) anos, tal qual, já ocorre no Estado do Rio Grande do Norte, desde o ano de 2017.

Visando contemplar o interesse do Estado em delimitar uma idade para a inscrição do concurso de policial penal, e também garantir uma maior aceitação da categoria, concurreiros e demais interessados, apresentamos a presente emenda modificativa, sem modificar a finalidade do projeto de lei, e assim, requer o apoio de todos os pares.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 13 de dezembro de 2022.



Tony Brito
Deputado Estadual